



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.03.2025  
15:39:26 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Ed. nº 1103

PÁG.2

### DECRETO Nº 067/2025

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de padronização e transparência na prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO**, as medidas de adoção à saúde e segurança do trabalhador;

**CONSIDERANDO**, o princípio da eficiência da administração pública.

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** – Ficam **DETERMINADOS** os **HORÁRIOS DE TRABALHO**, dos servidores públicos municipais, que a partir do dia 24/03/2025, passam a ser os seguintes:

<b>PRÉDIO DA PREFEITURA</b>	
Segunda a Sexta	
Administração e Demais	08h00 às 12h00 / 13h15 às 17h15
Limpeza	06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45
<b>SECRETARIA DE SAÚDE (Prédio Anexo da Prefeitura)</b>	
Segunda a Sexta	
Administração, Agendamento e Demais	08h00 às 12h00 / 13h15 às 17h15
Limpeza	06h15 às 11h30 / 13h00 às 15h45

**ARTIGO 2º** - Sempre que necessário, novos atos administrativos serão editados e tornados públicos.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito